



DELIBERAÇÃO CVM Nº 633, DE 6 DE JULHO DE 2010

Aprova exames para a comprovação de qualificação técnica no processo de credenciamento de analistas de valores mobiliários.

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM** torna público que o Colegiado, em reunião realizada em 22 de dezembro de 2009, tendo em vista o disposto nos arts. 1º, inciso VIII; 8º, incisos I e III; 18, inciso I, alínea "b"; e 27 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e a Instrução CVM nº 483, de 21 de junho de 2010, **APROVOU** a seguinte Deliberação:

Art. 1º As entidades credenciadoras de analista de valores mobiliários devem aceitar os seguintes exames na aferição da qualificação técnica dos candidatos a analistas:

I – **Exam 1 do Foundation Level** do programa de certificação internacional para profissionais de investimentos organizado por quaisquer dos membros da **ACIIA - Association of Certified International Investment Analysts**;

II – **Levels I e II** do programa de certificação **Chartered Financial Analyst – CFA** organizado pelo **CFA Institute**; e

III – **Series 86** do programa de qualificação de analistas organizado pela **Financial Industry Regulatory Authority**.

Parágrafo único. Além da aprovação em qualquer dos exames mencionados nos incisos I a III, as entidades credenciadoras devem exigir a aprovação dos candidatos em exames que avaliem o conhecimento do mercado e da legislação nacional.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor em 1º de outubro de 2010.

Original assinado por
MARIA HELENA DOS SANTOS FERNANDES DE SANTANA
Presidente